Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e no Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, e as demais informações que constam do Processo nº 16100.005275/2026-99, resolve:

Autorizar o afastamento do País, com ônus limitado, do servidor DANIEL PAPA GARCIA, matrícula SIAPE nº 3373618, Diretor de Programa da Secretaria Nacional de Inclusão Socioprodutiva, Artesanato e Microempreendedor Individual deste Ministério, para participar do evento Web Summit Lisboa 2026, a realizar-se em Lisboa, República Portuguesa, no período de 06 a 15 de novembro de 2026, incluindo o trânsito.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA DE PESSOAL MEMP Nº 117, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA ADJUNTA DO MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, no uso da competência delegada pelo art. 12 da Portaria MEMP nº 144, de 7 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 8 de maio de 2026, considerando o disposto no Decreto nº 12.694, de 22 de outubro de 2025, com a redação dada pelo Decreto nº 12.983, de 21 de maio de 2026, e com base nas informações constantes no Processo SEI nº 16100.005290/2026-37, resolve:

Designar MARCOS VINICIUS SILVA LOUZADO, matrícula SIAPE nº 1541434, para exercer o encargo de substituto eventual da Função Comissionada Executiva de Coordenador, código FCE 1.10, da Coordenação de Cooperativismo e Associativismo da Coordenação-Geral de Cooperativismo e Associativismo da Diretoria do Microempreendedor Individual, Autônomos e Cooperativismo da Secretaria Nacional de Inclusão Socioprodutiva, Artesanato e Microempreendedor Individual do Ministério do Empreendedorismo da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos afastamentos, nos impedimentos legais ou regulamentares do titular, e na vacância da função.

TATIANA VASCONCELOS

PORTARIA DE PESSOAL MEMP Nº 119, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA ADJUNTA DO MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, no uso da competência delegada pelo art. 12 da Portaria MEMP nº 144, de 7 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 8 de maio de 2026, considerando o disposto no Decreto nº 12.694, de 22 de outubro de 2025, com a redação dada pelo Decreto nº 12.983, de 21 de maio de 2026, e com base nas informações constantes no Processo SEI nº 16100.005289/2026-11, resolve:

Designar MARCOS VINICIUS SILVA LOUZADO, matrícula SIAPE nº 1541434, para exercer o encargo de substituto eventual da Função Comissionada Executiva de Coordenador, código FCE 1.10, da Coordenação de Inclusão Socioprodutiva e Autônomos da Coordenação-Geral do Microempreendedor Individual e Autônomos da Diretoria do Microempreendedor Individual, Autônomos e Cooperativismo da Secretaria Nacional de Inclusão Socioprodutiva, Artesanato e Microempreendedor Individual do Ministério do Empreendedorismo da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos afastamentos, nos impedimentos legais ou regulamentares do titular, e na vacância da função.

TATIANA VASCONCELOS

PORTARIA DE PESSOAL MEMP Nº 120, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA ADJUNTA DO MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, no uso da competência delegada pelo art. 12 da Portaria MEMP nº 144, de 7 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 8 de maio de 2026, considerando o disposto no Decreto nº 12.694, de 22 de outubro de 2025, com a redação dada pelo Decreto nº 12.983, de 21 de maio de 2026, e com base nas informações constantes no Processo SEI nº 16100.005285/2026-24, resolve:

Designar ANIETH PATRÍCIO MATOS, matrícula SIAPE nº 1699818, para exercer o encargo de substituta eventual do Cargo Comissionado Executivo de Coordenadora-Geral de Cooperativismo e Associativismo, código CCE 1.13 da Diretoria do Microempreendedor Individual, Autônomos e Cooperativismo da Secretaria Nacional de Inclusão Socioprodutiva, Artesanato e Microempreendedor Individual, do Ministério do Empreendedorismo da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, ficando revogada a Portaria de Pessoal MEMP nº 95, de 29 de outubro de 2025, publicada em 31 de outubro de 2025, seção 2, página 47, no Diário Oficial da União.

TATIANA VASCONCELOS

PORTARIA DE PESSOAL MEMP Nº 121, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA ADJUNTA DO MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, no uso da competência delegada pelo art. 12 da Portaria MEMP nº 144, de 7 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 8 de maio de 2026, considerando o disposto no Decreto nº 12.694, de 22 de outubro de 2025, com a redação dada pelo Decreto nº 12.983, de 21 de maio de 2026, e com base nas informações constantes no Processo SEI nº 16100.005284/2026-80, resolve:

Designar JÚLIA YANIS FIDANZA ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 1272588, para exercer o encargo de substituta eventual do Cargo Comissionado Executivo de Coordenadora-Geral de Microempreendedor Individual e Autônomos, código CCE 1.13, da Diretoria do Microempreendedor Individual, Autônomos e Cooperativismo, da Secretaria Nacional de Inclusão Socioprodutiva, Artesanato e Microempreendedor Individual, do Ministério do Empreendedorismo da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, ficando revogada a Portaria de Pessoal MEMP nº 50, de 10 de julho de 2025, publicada em 14 de julho de 2025, seção 2, página 46, no Diário Oficial da União.

TATIANA VASCONCELOS

PORTARIA DE PESSOAL MEMP Nº 122, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA ADJUNTA DO MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, no uso da competência delegada pelo art. 12 da Portaria MEMP nº 144, de 7 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 8 de maio de 2026, considerando o disposto no Decreto nº 12.694, de 22 de outubro de 2025, com a redação dada pelo Decreto nº 12.983, de 21 de maio de 2026, e com base nas informações constantes no Processo SEI nº 16100.005288/2026-68, resolve:

Designar DOUGLAS BRAGA DE CASTRO, matrícula SIAPE nº 1548117, para exercer o encargo de substituto eventual da Função Comissionada Executiva de Chefe de Divisão, código FCE 1.07, da Divisão de Cooperativismo da Coordenação do Cooperativismo e Associativismo da Coordenação-Geral de Cooperativismo e Associativismo, da Diretoria do Microempreendedor Individual, Autônomos e Cooperativismo da Secretaria Nacional de Inclusão Socioprodutiva, Artesanato e Microempreendedor Individual, do Ministério do Empreendedorismo da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância da função.

TATIANA VASCONCELOS

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MF Nº 263, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15, § 1º, do Decreto nº 11.459, de 30 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada por dois anos a missão da Adida Tributária e Aduaneira junto à Embaixada do Brasil em Buenos Aires, Argentina, CLÁUDIA REGINA LEÃO DO NASCIMENTO THOMAZ, designada pelo Decreto de 9 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 237, de 10 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput terá início em 10 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO CARNEVALLI DURIGAN

DESPACHO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto nos arts. 51 e 54 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, o Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 4º da Portaria MF nº 2.992, de 9 de dezembro de 2025, autoriza o afastamento do País de JOÃO PAULO DE RESENDE, Assessor Especial do Ministro, a fim de representar o Brasil nas negociações sobre o lançamento do Fundo de Investimentos em Florestas Tropicais (TFIF), no período de 3 a 7 de novembro de 2026, inclusive trânsito, com ônus limitado, em Frankfurt, Alemanha. (Processo SEI nº 19995.018111/2026-92).

Processo nº 19995.018111/2026-92

DARIO CARNEVALLI DURIGAN

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto nos arts. 51 e 54 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, o Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º e subdelegada pelo art. 4º da Portaria MF nº 2.992, de 9 de dezembro de 2025, autoriza o afastamento do País do servidor GUILHERME LAUX, Coordenador-Geral de Finanças Sustentáveis e Bioeconomia da Subsecretaria de Transformação Ecológica da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, para representar o Brasil nas discussões sobre o Tropical Forest Investment Fund (TFIF) e Fundo Tropical Florestas para Sempre (TFFF), em Frankfurt, Alemanha, no período de 3 a 7 de novembro de 2026, com ônus limitado, inclusive trânsito (Processo SEI nº 19995.017881/2026-18).

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ORÇAMENTO

PORTARIA SE/MF Nº 3.175, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 do Decreto nº 11.907, de 30 de janeiro de 2024, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 8 de abril de 1988, e na Instrução Normativa SSC/MGI nº 26, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Inventário Anual de Bens Móveis referente ao exercício de 2026, no âmbito do Ministério da Fazenda, com a finalidade de realizar o levantamento físico, a conferência e a conciliação patrimonial dos bens móveis existentes nas unidades localizadas em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, relacionados por unidade de exercício:

DO GABINETE DO MINISTRO
a) Eduardo da Silva Alves, SIAPE nº 1407006;
b) Ériko Rodrigues, SIAPE nº 1323865.
DA ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS PARLAMENTARES
a) Boris Pinheiro Coelho, SIAPE nº 3355264;
b) Eduardo Luis Lafetá de Oliveira, SIAPE nº 1043058.
DA ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO
a) Adriana Fregapani Duarte, SIAPE nº 1261322;
b) Juliana Dantas Borges, SIAPE nº 1744857.
DA ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
a) Victor Felix Glansimann, SIAPE nº 2538021;
b) Ana Luiza Almeida do Egito Coelho, SIAPE nº 3553389.
DA OUVIDORIA
a) Carlos Alberto de Oliveira Júnior, SIAPE nº 1205922;
b) Ronaldo Alves Nogueira, SIAPE nº 13385682.
DA CORREGEDORIA
a) Amanda Silva Matos, SIAPE nº 1021008;
b) Ludmila Maciel Vieira de Alencar Chinchilla, SIAPE nº 1161791.
DA SECRETARIA EXECUTIVA
a) Orlando Marques de Oliveira, SIAPE nº 1992637;
b) Wagner Gouveia, SIAPE nº 1261827.
DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ORÇAMENTO
a) Priscila Gonçalves de Freitas, SIAPE nº 1022566 (COGEP);
b) Glasiele Stela de Vasconcelos, SIAPE nº 1594381 (COGEP);
c) Gabriela Batistel Gonçalves Ferreira, SIAPE nº 3543895 (CGCON);
d) Talles Santos Manhães, SIAPE nº 3540753 (CGCON);
e) Maria Luiza Carvalho Cunha, SIAPE nº 1328821 (CGCONC);
f) Juliana Lula Barros Wense, SIAPE nº 1380256 (CGCONC);
g) Weslei José Rodrigues, SIAPE nº 1110156 (CGPM);
h) Claudia Dolores Rosa, SIAPE nº 0094268 (CGPM);
i) Isabella França Soares, SIAPE nº 1405251 (CGRL);
j) Pedro Henrique Mendes da Silva, SIAPE nº 1346689 (CGRL).
DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
a) Wilza Toscano de Almeida, SIAPE nº 91787.
DA SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
a) Francisco Gomes de Oliveira, SIAPE nº 220099;
b) Ronaldo Barroso, SIAPE nº 0041009.
DA SECRETARIA DE POLÍTICA ECONÔMICA
a) Rogério Caetano de Faria, SIAPE nº 1752089;
b) Wendy Tipple Batista Souza Bannw, SIAPE nº 1752906.
DA SECRETARIA DE REFORMAS ECONÔMICAS
a) Deuzinete Vieira do Carmo, SIAPE nº 1052494;
b) Lúcia Campelo da Silva, SIAPE nº 997799.
DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MERCADO DE CARBONO
a) Edna Luiz Brandão, SIAPE nº 3508207;
b) Rebeca Batista de Godoi, SIAPE nº 3440046.
DA SECRETARIA DE PRÊMIOS E APOSTAS
a) Rosângela Fragoso de Mendonça Santiago, SIAPE nº 94902;
b) Rodrigo Rosal Cavalcanti Santos, SIAPE nº 1654588.

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
a) Marcelo Deckers do Amaral, SIAPE nº 1787190;
b) Shirley Cristina da Silva Lima, SIAPE nº 1557646.
DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
a) Mirelle Ribeiro Mendes de Carvalho, SIAPE nº 1964335;
b) Rosana Rodrigues da Cruz, SIAPE nº 3399179.
DO CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL
a) Aline Pereira Cardoso Ramos, SIAPE nº 3275068;
b) Marcos Minoru Taketomi, SIAPE nº 1486714.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida por Isabella França Soares e, em suas ausências e impedimentos, por Pedro Henrique Mendes da Silva, na condição de Vice-Presidente.

Art. 3º Compete aos membros da Comissão, no âmbito das unidades que lhes forem atribuídas pela Presidência:

I - realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos bens móveis existentes em salas, arquivos, depósitos e demais ambientes, com especial atenção a:
a) bens sem identificação patrimonial;
b) bens constantes da relação patrimonial e não localizados;
c) bens passíveis de desfazimento;
d) bens deteriorados ou danificados passíveis de descarte;
e) bens com pouca ou nenhuma movimentação que possam ser devolvidos à unidade de patrimônio;
f) bens utilizados em trabalho externo;
g) bens mantidos em gaveteiros ou armários trancados;
h) bens de propriedade de outros órgãos.

II - realizar a conferência física dos bens situados na unidade, para posterior cotejo, pela unidade de patrimônio, com os registros do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (Siads);

III - propor melhorias quanto à utilização, ao acondicionamento e à organização dos bens móveis; e

IV - incluir registros fotográficos, quando necessário.

Art. 4º. A Presidência da Comissão distribuirá entre os membros as unidades a serem inventariadas, observados os princípios da segregação de funções, da imparcialidade e da objetividade.

§ 1º O membro não poderá atuar como responsável principal pela conferência dos bens:
I - sob sua carga ou responsabilidade direta;
II - localizados em unidade na qual exerça atribuições relacionadas à gestão, ao registro, à movimentação ou ao controle patrimonial; ou
III - cujos registros patrimoniais sejam por ele mantidos ou alterados.

§ 2º Sempre que operacionalmente viável, o levantamento será realizado por dupla, com a participação de pelo menos um membro que não exerça suas atribuições na unidade inventariada.

§ 3º A unidade inventariada deverá disponibilizar servidor para acompanhar os trabalhos, franquear o acesso aos ambientes e prestar os esclarecimentos necessários, sem prejuízo da independência da conferência realizada pela Comissão.

§ 4º A impossibilidade de aplicação da sistemática prevista no § 2º deverá ser justificada no relatório setorial, cabendo à Presidência estabelecer procedimento alternativo de revisão ou validação.

Art. 5º Os trabalhos de inventário serão realizados no período de 26 de outubro a 14 de dezembro de 2026.

Art. 6º Cada unidade deverá encaminhar à Comissão, até 15 de dezembro de 2026, processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contendo:

I - relatório setorial com os resultados dos trabalhos, assinado pelos respectivos membros;

II - planilha de conferência do inventário, devidamente preenchida no mesmo arquivo e conforme o modelo disponibilizado pela unidade de patrimônio;

III - planilha atualizada de agentes consignatários;

IV - termos de responsabilidade assinados pelos agentes consignatários; e

V - outras informações julgadas relevantes.

§ 1º O preenchimento da planilha de que trata o inciso II deverá observar as instruções constantes do próprio arquivo e utilizar exclusivamente os campos e as opções destinados à conferência.

§ 2º É vedada a utilização de planilha diversa do modelo disponibilizado, bem como a exclusão, a inclusão ou a reordenação de linhas e a alteração de abas, colunas, campos, fórmulas, listas de seleção, identificadores ou dados originais dos bens.

§ 3º A planilha deverá ser devolvida no mesmo formato e arquivo em que foi disponibilizada, preservadas sua estrutura e integridade, para possibilitar a consolidação dos resultados e a posterior regularização dos registros pela unidade de patrimônio no Siads.

§ 4º A planilha apresentada em desacordo com o disposto neste artigo não será aceita e será devolvida à unidade responsável para correção e reenvio no prazo fixado pela Presidência da Comissão, sem prejuízo do prazo previsto no caput.

§ 5º As inconsistências que não possam ser registradas de forma suficiente na planilha de conferência deverão ser descritas no relatório setorial, com a identificação dos bens envolvidos, as circunstâncias verificadas, os esclarecimentos obtidos e, quando cabível, as providências recomendadas e os documentos comprobatórios correspondentes.

Art. 7º Compete à Presidência da Comissão:

I - planejar, coordenar e acompanhar a execução dos trabalhos da Comissão;

II - estabelecer o cronograma de trabalho e adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos previstos nesta Portaria;

III - distribuir entre os membros as unidades a serem inventariadas e organizar as equipes de trabalho, observados os critérios de segregação de funções previstos no art. 4º;

IV - decidir sobre as comunicações de impedimento e promover, quando necessário, a substituição de membros ou a redistribuição das unidades;

V - orientar os membros da Comissão e as unidades inventariadas quanto aos procedimentos para realização do inventário;

VI - solicitar às unidades inventariadas acesso aos ambientes, documentos, informações, esclarecimentos e apoio operacional necessários à realização dos trabalhos;

VII - acompanhar a execução dos levantamentos e determinar a complementação, a revisão ou a realização de diligências quando identificadas inconsistências, omissões ou divergências nas planilhas de conferência, nos relatórios setoriais ou nos demais documentos encaminhados;

VIII - receber e verificar a conformidade das planilhas de conferência, dos relatórios setoriais e dos demais documentos previstos no art. 5º, inclusive quanto ao registro e à justificativa das inconsistências identificadas;

IX - devolver à unidade responsável, para correção ou complementação, os documentos apresentados em desacordo com esta Portaria ou com as orientações da Comissão;

X - consolidar os resultados dos trabalhos e elaborar o relatório final do inventário, que deverá conter, no mínimo:
a) a síntese dos procedimentos realizados;
b) o quantitativo de bens conferidos, localizados, não localizados e sem identificação ou registro patrimonial;
c) a relação das divergências e ocorrências relevantes identificadas;
d) as limitações encontradas durante os trabalhos;
e) as providências recomendadas para regularização; e
f) a indicação das unidades que não concluíram os procedimentos ou não apresentaram a documentação exigida;

XI - comunicar à unidade de patrimônio as divergências identificadas que demandem regularização dos registros no Siads; e

XII - encaminhar o relatório final à autoridade competente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Parágrafo único. A Presidência poderá expedir orientações complementares necessárias à execução dos trabalhos, desde que não alterem os prazos, as competências e os requisitos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 8º Os membros deverão comunicar à Presidência da Comissão:

I - os impedimentos de que trata o art. 4º;

II - as dúvidas, as dificuldades operacionais e as restrições de acesso encontradas durante os trabalhos;

III - as inconsistências ou ocorrências relevantes que demandem orientação, diligência ou providência imediata; e

IV - os fatos que possam comprometer o cumprimento do cronograma ou a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. As comunicações deverão ser realizadas tempestivamente e, quando puderem repercutir nos resultados ou nos prazos do inventário, formalizadas no processo correspondente.

Art. 9º Durante a realização do inventário, ficam suspensas as movimentações físicas, bem como as alterações de responsabilidade ou de localização dos bens abrangidos pela conferência, ressalvadas as situações excepcionais previamente autorizadas pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos.

§ 1º A solicitação de autorização deverá indicar os bens envolvidos, a movimentação pretendida, a justificativa e as unidades de origem e de destino.

§ 2º As movimentações autorizadas deverão ser formalizadas e comunicadas à Presidência da Comissão e aos membros responsáveis pela conferência das unidades envolvidas.

§ 3º Quando a movimentação ocorrer após a conferência física do bem, a unidade responsável deverá informar a ocorrência no relatório setorial e apresentar os documentos correspondentes.

§ 4º A suspensão prevista no caput poderá ser aplicada pela Presidência de forma escalonada, conforme o cronograma de conferência das unidades, desde que preservadas a rastreabilidade das movimentações e a confiabilidade do inventário.

Art. 10. O relatório final do inventário deverá ser encaminhado à autoridade competente até 30 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante solicitação fundamentada da Presidência da Comissão, apresentada antes de seu término e autorizada pela autoridade que instituiu a Comissão.

Art. 11. Na hipótese de vacância, desligamento ou impossibilidade superveniente de atuação de membro designado, caberá à Presidência da Comissão propor sua substituição, observados os critérios desta Portaria.

Art. 12. Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, mediante manifestação prévia da Presidência da Comissão.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica extinta a Comissão de Inventário Anual de Bens Móveis de 2026 com a aprovação do relatório final previsto no art. 10.

JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS

PORTARIA SAIN/MF Nº 3.194, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 15 da Portaria MF nº 2.992, de 9 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2025 e demais informações que constam no processo SEI nº 19995.016576/2026-17, resolve:

Art. 1º Designar ANA LUISA MATHIAS DE SOUZA, Matrícula Siape nº 3560043, MARCELO LEITE DE RESENDE, Analista de Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape nº 1063690 e GUSTAVO ERICSON DE MELO ALEXANDRE, Assistente Técnico Administrativo, Matrícula Siape nº 1752930, para exercerem, nessa ordem e sucessivamente, o encargo de substituto eventual do Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Gabinete, código CCE 1.13, da Secretaria de Assuntos Internacionais deste Ministério, nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria SAIN/MF Nº 2.661 de 01 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 02 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATHIAS JOURDAIN DE ALENCASTRO

DESPACHO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 4º da Portaria MF nº 2.992, de 9 de dezembro de 2025, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 4º da Portaria MF nº 2.992, de 9 de dezembro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, da Portaria MF nº 160, de 6 de maio de 2016, autoriza o afastamento do País da servidora Camila Maia Carneiro Costa, Coordenadora-Geral de Instituições Globais de Desenvolvimento, no período de 31 de outubro a 12 de novembro de 2026, inclusive trânsito, com ônus relacionado somente ao seguro-viagem, a fim de participar da 3ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre Finanças Sustentáveis do Comitê de Mercados Financeiros da OCDE, em Paris, França, e da Visita do Conselho de Administração do AIIB, em Da Nang e Hanói, Vietnã. (Processo SEI nº 19995.018131/2026-63)

MATHIAS JOURDAIN DE ALENCASTRO

DESPACHO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 4º da Portaria MF nº 2.992, de 9 de dezembro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, da Portaria MF nº 160, de 6 de maio de 2016, autoriza o afastamento do País da servidora Poliana Garcia Temistocles Ferreira, Gerente de Projetos, no período de 28 de novembro a 10 de dezembro de 2026, inclusive trânsito, com ônus relacionado somente ao seguro-viagem, a fim de participar da Sexta Sessão do Comitê Intergovernamental de Negociação (INC) para a Convenção-Quadro da ONU sobre Cooperação Tributária Internacional, em Nairóbi, no Quênia. (Processo SEI nº 19995.017807/2026-00)

MATHIAS JOURDAIN DE ALENCASTRO

DESPACHO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 4º da Portaria MF nº 2.992, de 9 de dezembro de 2025, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 4º da Portaria MF nº 2.992, de 9 de dezembro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, da Portaria MF nº 160, de 6 de maio de 2016, autoriza o afastamento do País da servidora Poliana Garcia Temístocles Ferreira, no período de 25 a 29 de outubro de 2026, incluindo o trânsito, com ônus relacionado somente ao seguro-viagem, a fim de participar do "Diálogo sobre o Financiamento dos ODS 2026 - " Lançamento do Secretariado da Coalizão Internacional sobre a Tributação de Indivíduos de Alto Patrimônio", em Madri, Espanha. (Processo nº 19995.018117/2026-60)

MATHIAS JOURDAIN DE ALENCASTRO

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA DE PESSOAL RFB Nº 194, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SUBSTITUTA no uso da competência delegada pelo art. 31 da Portaria MF nº 2.992, de 9 de dezembro de 2025, e observado o disposto no inciso VIII do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, assim como nos termos do art. 30 da Portaria ME nº 9.347, de 31 de outubro 2022; da alínea "a" do inciso VIII do art. 12 do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022; da Portaria RFB nº 480, de 29 de outubro de 2024, e conforme e-Processo nº 13032.368418/2024-71, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação de teletrabalho no exterior em substituição ao afastamento para estudo no exterior do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil HECTOR KENZO HORIUTI KITAHARA, matrícula Siapecad nº 1952173, lotado e em exercício na Delegacia da Receita Federal de São José dos Campos (DRF/SJC) da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal (SRRF08), para a continuidade de sua pesquisa no curso de Doutorado em Economia Pública - Programa de Análise de Políticas, na instituição "National Graduate Institute for Policy Studies (GRIPS)", em Tóquio - Japão, no período de 1º de outubro de 2027 a 30 de setembro de 2029.

Art. 2º Compete ao servidor encaminhar ao Cefor/Cogep, até 31 de dezembro de cada ano e enquanto perdurar a situação que fundamenta o pleito, documentação comprobatória da manutenção dos fatos que justificam o teletrabalho no exterior, incluindo relatório de atividades, informações sobre o andamento da tese de doutorado e os resultados obtidos nos exames de qualificação.